



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.420 - EXTRA - 29 de julho de 2019

LEIS

LEI Nº 3696, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA ROQUE SEVIOLLA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA ROQUE SEVIOLLA**”, a via pública designada como Rua 02, do Bairro Bela Vista, com aproximadamente 60,00m de extensão, tendo início na Rua Francisco Navarro e término na Rua Jasper Bresler.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3697, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA DÉCIO STÉFANO CICERO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA DÉCIO STÉFANO CICERO**”, a via pública designada como Rua Projetada 02, do loteamento Residencial Novo Horizonte, com aproximadamente 290,00m de extensão, tendo início na Avenida José Fernando Pigatto e término na Avenida Luiz Vicêncio.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3698, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA EDIVALDO SANTIMARIA – VADÃO CICLOVIA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**CICLOVIA EDIVALDO SANTIMARIA - VADÃO**”, a Ciclovia do Município de Paulínia, com aproximadamente 2900,00m de extensão, tendo início na Rotatória do Fontanário e término no Rotatória do entroncamento das Avenidas João Vieira, Duque de Caxias e Ferdinando Viacava.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3699, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA JOSÉ JAYME DE MORAES SALLES GONÇALVES CORTES VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA JOSÉ JAYME DE MORAES SALLES GONÇALVES CORTES**”, a via pública designada como PLN – 360, também conhecida

como Estrada São Bento (PLN – 248), do Bairro São Bento, com aproximadamente 1100,00m de extensão tendo início na Rotatória da Avenida dos trabalhadores e término na Rotatória do entroncamento da Estrada São Bento com a PLN-248.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3700, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA VANDERLEI FERNANDES COSTA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“RUA VANDERLEI FERNANDES COSTA”**, a via pública designada como Rua 5, do quarteirão 316, Bairro Jardim dos Calegaris, com aproximadamente 110,00m de extensão, tendo início na Rua Warner Ernesto Motta e término na divisa com propriedade de Celso Calegari.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3701, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA MARIA EDVIRGES ZANPERLIM VEDOVELLO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“RUA MARIA EDVIRGES ZANPERLIM VEDOVELLO”**, a via pública designada como Rua 3, do loteamento Residencial Figueira Branca com aproximadamente 360,00m de extensão, tendo início na Rua 4 e término na Rua 1.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3702, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA LUIZ ROBERTO GOES VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“RUA LUIZ ROBERTO GOES”**, a via pública designada como Rua 24, do loteamento Residencial Real Park Paulínia, com aproximadamente 200,00m de extensão, tendo início na Rua 26 e término na Rua 21.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3703, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA HENIO ANTONIO VEDOVELLO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **“RUA HENIO ANTONIO VEDOVELLO”**, a via pública designada como Rua 2, do loteamento Residencial Figueira Branca, com aproximadamente 360,00m de extensão, tendo início na Rua 1 e término na Rua 1.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3704, DE 26 DE JULHO DE 2019

“ESTENDE O NOME DA RUA DOUTOR ARMANDO ANTONIO D’OTTAVIANO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação de “**RUA DOUTOR ARMANDO ANTONIO D’OTTAVIANO**”, a via pública designada como Rua 5, do loteamento Jardim Boa Esperança, com aproximadamente 110,00m de extensão, tendo início na Rua Doutor Armando Antonio D’Ottaviano e término na divisa do loteamento entre os quarteirões 146 e 147.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3705, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA MAMEDE ALVES BARRETO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA MAMEDE ALVES BARRETO**”, a via pública designada como Rua 28, do loteamento Residencial Real Park Paulínia, com aproximadamente 320,00m de extensão, a Rua que circunda o Sistema de Lazer 01.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3706, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA PAULO JOSÉ NETO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA PAULO JOSÉ NETO**”, a via pública designada como Rua 4, do loteamento Residencial Figueira Branca, com aproximadamente 280,00m de extensão, tendo início na Rua 3 e término na Rua 3.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3707, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA ANTONIO NEMÉSIO DE SOUSA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA ANTONIO NEMÉSIO DE SOUSA**”, a via pública designada como Rua 18, do loteamento Residencial Real Park Paulínia, com aproximadamente 200,00m de extensão, tendo início na Rua 20 e término na Rua 17.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3708, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA DE PRAÇA DE ESPORTES BENEDITO JOSÉ GOMES PRAÇA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “**PRAÇA DE ESPORTES BENEDITO JOSÉ GO-**

MES, a praça esportiva localizada no Sistema de Lazer 14, do loteamento Residencial São José, Bairro João Aranha, localizada entre as Ruas Antonia Rosa Rodrigues, Nathan Guilherme Costa, Francisca Maria das Dores Cruz e Erasmo Reis de Oliveira.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3709, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA VÁRIAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA AMBURANA**”, a via pública designada pelo nº 01, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 260,00m de extensão, tendo início na Rua 02 e término na Rua 19.

Artigo 2º - Fica denominada “**RUA ANGELIM**”, a via pública designada pelo nº 02, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 240,00m de extensão, tendo início na Rua 01 e término na Rua 19.

Artigo 3º - Fica denominada “**RUA ARARIBÁ**”, a via pública designada pelo nº 03, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 550,00m de extensão, tendo início na Rua 04 e término na Rua 06.

Artigo 4º - Fica denominada “**RUA UVAIA**”, a via pública designada pelo nº 04, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 400,00m de extensão, tendo início na Rua 03 e término na Rua 03.

Artigo 5º - Fica denominada “**RUA CAMBOATÁ**”, a via pública designada pelo nº 05, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 370,00m de extensão, tendo início na Rua 06 e término na Rua 03.

Artigo 6º - Fica denominada “**RUA COPAÍBA**”, a via pública designada pelo nº 06, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 480,00m de extensão, tendo início na Rua 05 e término na Rua 03.

Artigo 7º - Fica denominada “**RUA EMBAÚBA**”, a via pública designada pelo nº 07, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 340,00m de extensão, tendo início no cul-de-sac entre as quadras 6 e 7 e término na Rua 08.

Artigo 8º - Fica denominada “**RUA EMBIRIÇU**”, a via pública designada pelo nº 08, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 240,00m de extensão, tendo início na Rua 19 e término na Rua 07.

Artigo 9º - Fica denominada “**RUA GUANANDI**”, a via pública designada pelo nº 09, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 150,00m de extensão, tendo início na Rua 19 e término na Rua 20.

Artigo 10 - Fica denominada “**RUA GUAIUVIRA**”, a via pública designada pelo nº 10, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 1.200,00m de extensão, tendo início na Rua 15 e término na quadra 17.

Artigo 11 - Fica denominada “**RUA GUAPURUVU**”, a via pública designada pelo nº 11, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 250,00m de extensão, tendo início na Rua 12 e término na Rua 10.

Artigo 12 - Fica denominada “**RUA GUARITÁ**”, a via pública designada pelo nº 12, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 350,00m de extensão, tendo início na Rua 04 e término na Rua 10.

Artigo 13 - Fica denominada “**RUA GUATAMBU**”, a via pública designada pelo nº 13, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 480,00m de extensão, tendo início na Rua 14 e término na Rua 10.

Artigo 14 - Fica denominada “**RUA GUAXUPITA**”, a via pública designada pelo nº 14, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 500,00m de extensão, tendo início na Rua 13 e término na Rua 10.

Artigo 15 - Fica denominada “**RUA INUÍBA**”, a via pública designada pelo nº 15, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 540,00m de extensão, tendo início na Rua 10 e término na Rua 10.

Artigo 16 - Fica denominada “**RUA JACATIÁ**”, a via pública designada pelo nº 16, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 420,00m de extensão, tendo início na Rua 20 e término na Rua 10.

Artigo 17 - Fica denominada “**RUA TOBOCUVA**”, a via pública designada pelo nº 17, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 340,00m de extensão, tendo início na Rua 18 e término na Rua 10.

Artigo 18 - Fica denominada “**RUA TAPI**”, a via pública designada pelo nº 18, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 200,00m de extensão, tendo início na Rua 02 e término na Rua 19.

Artigo 19 - Fica denominada “**RUA CAMBARÁ**”, a via pública designada pelo nº 19, trechos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, do loteamento Residencial Terras da Estância, com aproximadamente 620,00m de extensão, tendo início na Rua 01 e término na Rua 20.

Artigo 20 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

LEI Nº 3710, DE 26 DE JULHO DE 2019

“DENOMINA SICINATO THOMAZ DE AQUINO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “**RUA SICINATO THOMAZ DE AQUINO**”, a via pública designada como Rua XXIV do loteamento Conjunto Habitacional Serra Azul, com aproximadamente 60,00m de extensão, tendo início na Rua VII e término na Rua Izaltina Maria.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

DECRETOS

DECRETO Nº 7600 DE 29 DE JULHO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado o cidadão **CICERO LUIZ DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.944.637 – SSP/SP, exercente do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 29 de julho de 2.019

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7601 de 29 DE JULHO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, o cidadão **ROMEU APARECIDO JOANINI**, portador do CPF 100.597.898-08, para exercer o cargo de Secretário de Segurança Pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto 7452/2019.

Paulínia, 29 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 398/2019

“NOMEIA COMISSÃO INERENTE AO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o Protocolo nº 15154/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Ficam nomeados os integrantes da Comissão Inerente ao IPTU, conforme informações constantes do protocolo administrativo nº 15154/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO:
Luiz Antônio Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA:
Marcos Cesar Florence

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:
Fernando Roberto Garcia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Vínicius Nemesio Farias

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 24 de julho de 2.019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O DIAGNÓSTICO DE DENGUE

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 14/08/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/08/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 15/08/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/08/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/08/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM FORNECIMENTO DE TESTES IMUNOLÓGICOS E HORMONAIIS PARA DIAGNÓSTICOS DE DOENÇAS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ: 14/08/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/08/2019 ÀS 10h30

TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/08/2019 ÀS 11h

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 354 DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, comunica o Autos AIF -02-A nº 247 e AIP -02-A nº 1438, lavrados em 06/11/2018, por incorrer em infração considerada risco à saúde, construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagens e manipulação de produtos de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes, contrariando as normas legais vigentes, de acordo com artigo 122, inciso da Lei 10.083/98, Estado de São Paulo, com a penalidade de ADVERTÊNCIA, à I.D Martins Encanadora Ltda., com sede na Av. Paulista, 232 – Bela Vista em Paulínia-SP, conforme protocolo nº 26.810 de 07/11/2018. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 24 de junho de 2019

LUÍS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 379 DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, comunica os Autos AIF -02-A nº 0457 e AIP -02-A nº 1729, lavrados em 20/12/2018, e 03/05/2019, por incorrer em infração considerada risco à saúde, produzir, preparar e manipular produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade e segurança, não estabelecendo as boas práticas de manipulação de alimentos em todas as fases do processo, de acordo com inciso portaria CVS 05/2013, e de acordo com o código 122 incisos XI, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98, com a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Panificadora Universo do Pães Ltda.-ME, sito à Av. Duque de Caxias, 185, João Aranha, em Paulínia, conforme protocolo nº 44 de 03/01/2019. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 10 de julho de 2019

LUÍS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 381 DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, comunica os Autos AIF -02-A nº 0038 e AIP

-01-A nº 126, lavrados em 31/08/2018 e 08/05/2018, por incorrer em infração considerada risco à saúde, deixar de comunicar à autoridade sanitária competente, modificações nas instalações que implicam na qualidade e segurança do serviço oferecido, de acordo com parágrafo I do artigo 86 da lei 10.083/98, do Código Sanitário do Estado de São Paulo, com a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Escola de Educação Infantil Jardim da Valéria Ltda.-ME., sito à Rua Angelo Varandas, 534 – Santa Terezinha, em Paulínia-SP, conforme protocolo nº 21.108 de 03/09/2018. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 10 de julho de 2019

LUÍS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 394 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29.637 de 19/12/2018 CEVS: 353650501-493-000039-1-3 Data de Validade: 01/07/2020 Razão Social: GELSOMIRO TONCHIS DE CASTRO-ME CNPJ: 14.730.819/0002-08 Endereço: Rua SOFIA ATAURI FADIM, 1995 BETEL Município: PAULÍNIA UF: SP Resp. Legal: GELSOMIRO TONCHIS DE CASTRO CPF: 07850320883 A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento atividade de transporte rodoviário de cargas-exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 10 de julho de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 398 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11.153 de 14/05/2019 CEVS: 353650501-865-000088-1-8 Data de Validade: 10/07/2020 Razão Social: PAOLA NASCIMENTO LEMOS Endereço: Rua SANTA CRUZ, 397 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP Resp. Legal e Resp. Técnico: PAOLA NASCIMENTO LEMOS CPF: 09169863903 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:62.286-Itf UF:SP A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento atividades de fisioterapia. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 10 de julho de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 399 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 11.903/2019 Data de Protocolo: 21/05/2019 CEVS: 353650501-561-001877-0-4 Razão Social: MARY HELLEN DOS SANTOS CNPJ: 32.116.124/0001-23 Endereço: Rua EUGÊNIO BERALDO, s/n Nova Paulínia Município: PAULÍNIA UF: SP Resp. Legal: MARY HELLEN DOS SANTOS CPF: 31228657858 A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento atividades de serviços ambulantes em alimentação, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 10 de julho de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Presidente da Câmara FUNDEB, no uso de suas atribuições **CONVOCA**, os membros do CME para se reunirem no dia 05 de agosto de 2019, às 13:30h, em atendimento a demanda deste supracitado Conselho.

Local da Reunião: Casa dos Conselhos/Sede do Conselho Municipal de Educação de Paulínia, localizado na Av: Presidente Getúlio Vargas, 527- Nova Paulínia-Paulínia/SP.

NARA MARTINS MORETTI

Presidente da Câmara FUNDEB-CME
Exercício 2019-2020

CÂMARA

LEI Nº 3.695, DE 23 DE JULHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 21/2019, do Vereador Edilsinho Rodrigues)

“VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, seu Vice-Presidente no Exercício da Presidência, **PROMULGO**, nos termos do § 7º do Artigo 30, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Paulínia, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, após o cumprimento da fase de reabilitação.

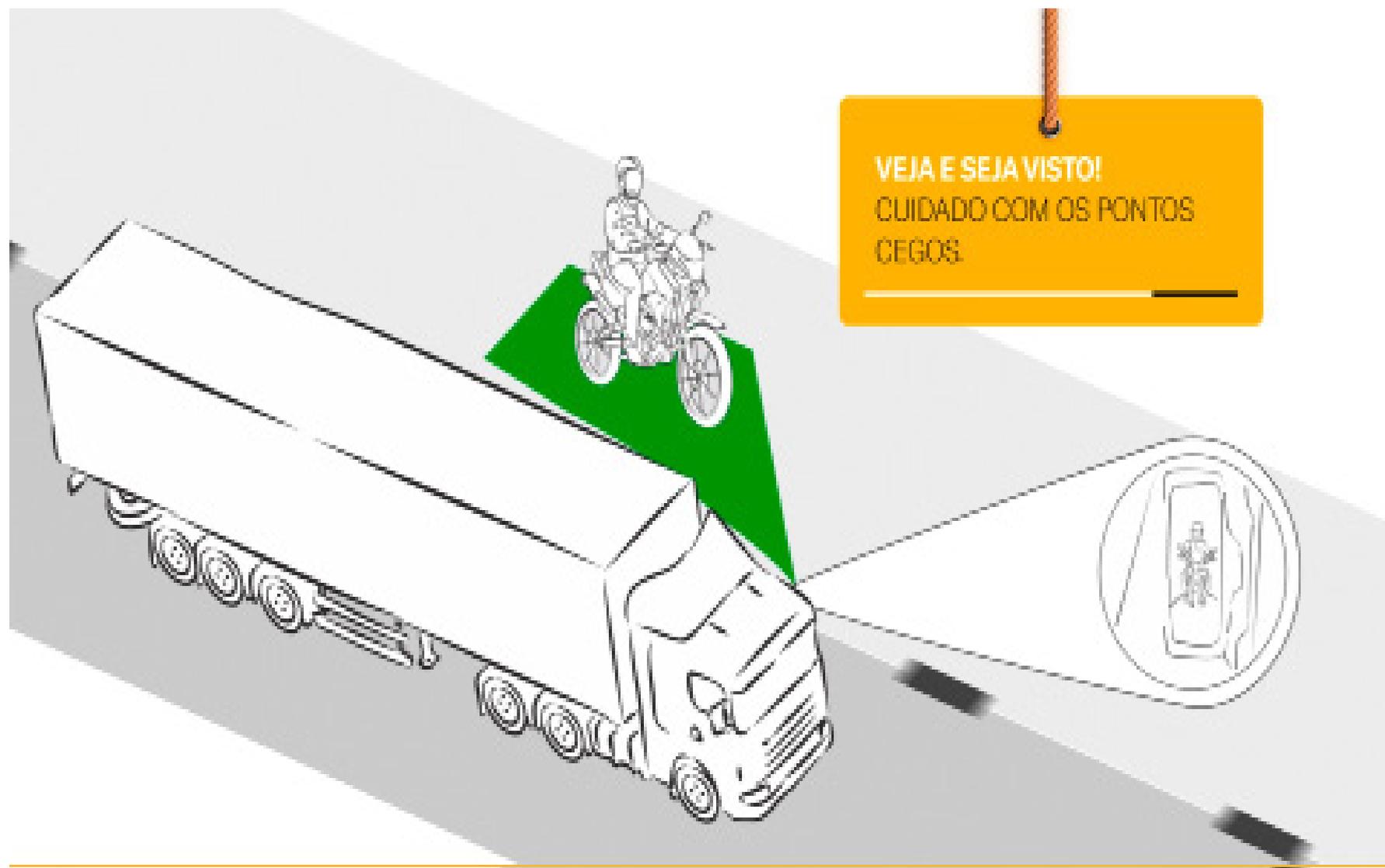
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 23 de julho de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Publicado em a Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO





BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM PAULÍNIA

Os eleitores do município de Paulínia devem cadastrar a biometria no prazo definido, sob pena de ter o título eleitoral cancelado.

É necessário agendar o atendimento para fazer a biometria.
AGENTE SEU ATENDIMENTO AGORA
MESMO NO SITE: www.tre-sp.jus.br

Cadastre as suas digitais com antecedência! Não espere o fim do prazo!

Local: Shopping Paulínia
Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira - das 9h às 18h

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- carteira de identidade (RG);
- carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certificado de quitação do serviço militar;
- instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- contrato de locação em nome do eleitor;
- documento expedido pelo INCRA;
- declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.



O não comparecimento implicará no
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.

